



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

1. PRÊAMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.912.140/0001-75, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. CLOVIS LAZAROTTO, no uso de suas atribuições Legais, TORNA PÚBLICO, a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

- a) Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
- b) Decreto Municipal nº 2.394/2023

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BANDA PARA ANIMAÇÃO DO BAILE DO 34º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO QUE ACONTECE NO DIA 08 DE JANEIRO DE 2026, A SER REALIZADO NO GINÁSIO MUNICIPAL ANGELO ROMANO GAVA, POR PASSAR A FAZER PARTE DOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC., conforme especificações e valores constantes neste edital.

2.2. O objeto está fundamentado no Documento de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O serviço será executado no valor de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais), conforme especificações da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA - BANDA	UNID. MED.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BANDA MUSICAL - COM SERVIÇO DE ANIMAÇÃO MUSICAL DO BAILE DO 34º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO QUE ACONTECE NO DIA 08 DE JANEIRO DE 2026 NO GINÁSIO MUNICIPAL ANGELO ROMANO GAVA, COM DURAÇÃO DE 04 (QUATRO) HORAS CONTÍNUAS DE MÚSICA, COM INÍCIO ÀS 19:00 HORAS DO DIA 08/01/2026	JOACIR LUIZ GARLET FACCIN LTDA	UN	1	2.650,00	2.650,00
VALOR TOTAL					2.650,00	

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se a necessidade de contratação de banda para animação do baile que acontecerá no dia 08 de janeiro de 2026 alusivos ao 34º Aniversário de emancipação político administrativo do Município.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

4.2. Considerando que os eventos culturais organizados trazem muitos frutos para a cultura municipal e regional, pois valoriza a arte, fomenta a criatividade dos trabalhadores envolvidos, dos demais artistas do Município, bem como dos cidadãos que frequentam a festa que movimenta a economia local, e engaja a população Santahelenense e da região com a manutenção de tradições e com a interação entre diferentes grupos sociais.

4.3. A banda é um dos principais atrativos do Baile de aniversário. A música ao vivo cria um ambiente vibrante e envolvente, atraindo mais visitantes para o evento. Banda que tocam músicas variadas para esse tipo de evento, ajudam a manter a autenticidade do ambiente e a criar uma experiência imersiva para os participantes. A contratação da banda para o evento é fundamental para garantir o sucesso e a atmosfera festiva da celebração.

4.4. Dessa forma, a contratação da banda musical não se configura apenas como uma ação recreativa, mas como um instrumento de efetivação das programações culturais promovida pelo município alinhado aos princípios da administração pública e aos objetivos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Santa Helena/SC.

4.6. Justificando-se assim encaminhamento de processo licitatório por Dispensa de Licitação. Dessa forma, será realizada a dispensa de licitação, por meio de processo presencial, com base no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

5.2. As despesas decorrentes na execução do objeto relativo ao presente Edital correrão por conta dos seguintes recursos da dotação orçamentária para o exercício de 2025:

- Entidade: 01 – MUNICIPIO DE SANTA HELENA
- Órgão: 06 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
- Unidade: 004 – CULTURA E TURISMO
- Ação: 2019 - Funcional: 0013.0392.0006 - INCENTIVOS CULTURAIS E RESGATES DE TRADIÇÕES
- Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas – Cód. Red.: 45.

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

6.1. A empresa apresentou a documentação necessária para sua habilitação, conforme o Art. 62 da lei 14.133/21. Foram devidamente verificados e considerados regulares os seguintes documentos:

- a) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)*
- b) *Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;*
- c) *Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;*
- d) *Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;*
- e) *Certidão Negativa do FGTS, da sede do proponente;*
- f) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);*

6.2. A análise dessa documentação comprovou a regularidade fiscal e jurídica da empresa, assegurando a conformidade e a legalidade do processo de contratação por dispensa de licitação.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2023 e alterações, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

8.1. A escolha da Banda JOACIR LUIZ GARLET FACCIN LTDA, inscrita no CNPJ 17.791.926/0001-45, fundamenta-se em critérios de adequação técnica, experiência comprovada e reconhecimento junto ao público, atendendo integralmente às necessidades do evento.

8.2. O fornecedor apresenta:

8.2.1. Repertório musical compatível com o perfil do evento promovido, garantindo animação, integração e bem-estar dos participantes;

8.2.2. Experiência comprovada em eventos do mesmo porte, inclusive no Município de Santa Helena;

8.2.3. Disponibilidade e pontualidade, atendendo ao horário definido para o evento;

8.2.4. Valor compatível com os praticados no mercado local, respeitando o princípio da economicidade;

8.2.5. Idoneidade e confiabilidade, demonstradas em eventos anteriores e por sua reputação pública.

8.3. Portanto, a escolha do fornecedor atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e garante cumprimento adequado dos objetivos do evento, promovendo a valorização da pessoa idosa e a efetividade das políticas públicas do Município.

8.4. O processo está alinhado com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em casos de contratações com valores inferiores a R\$ 62.725,59.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante/contratado, será responsabilizado administrativa pelas infrações descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

9.2. No caso de prática de qualquer infração prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da mesma lei.

10. PRAZOS DE ENTREGA

10.1. O serviço será realizado no dia 08 de janeiro de 2026, situado na Rua Santo Antônio, nº 183, no município de Santa Helena./SC.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II - Página do Município de Santa Helena - SC (santahelenasc.atende.net);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

11.2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Descanso/SC, com exclusão de qualquer outro.

12. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

12.1. A vista da exposição dos motivos acima, alicerçado no respaldo legítimo do Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, fica autorizada a contratação do respectivo objeto, adjudicado o presente Processo Licitatório em favor da empresa Banda JOACIR LUIZ GARLET FACCIN LTDA, inscrita no CNPJ 17.791.926/0001-45 e, por consequência determino a emissão do Contrato e/ou Ordem de Compra.

12.2. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

Santa Helena - SC, 29 de dezembro de 2025.

CLOVIS LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0111-WhatsApp
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
Site: santahelenasc.atende.net
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Santa Helena

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BANDA PARA ANIMAÇÃO DO BAILE DO 34º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO QUE ACONTECE NO DIA 08 DE JANEIRO DE 2026, A SER REALIZADO NO GINÁSIO MUNICIPAL ANGELO ROMANO GAVA, POR PASSAR A FAZER PARTE DOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC. Conforme especificações e quantitativos estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA BANDA	UNID. MED.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BANDA MUSICAL - COM SERVIÇO DE ANIMAÇÃO MUSICAL DO BAILE DO 34º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO QUE ACONTECE NO DIA 08 DE JANEIRO DE 2026 NO GINÁSIO MUNICIPAL ANGELO ROMANO GAVA, COM DURAÇÃO DE 04 (QUATRO) HORAS CONTÍNUAS DE MÚSICA, COM INÍCIO ÀS 19:00 HORAS DO DIA 08/01/2026	JOACIR LUIZ GARLET FACCIN LTDA	UN	1	2.650,00	2.650,00
VALOR TOTAL					2.650,00	

1.2. Quanto a natureza do objeto se enquadra:

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.394/2023.

(x) Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.3. Os equipamentos devem atender às normativas da NBR e da ABNT, além de outras exigências técnicas que se façam necessárias, garantindo segurança, qualidade sonora e conformidade com os padrões vigentes.

1.4. O critério de julgamento da licitação será de MENOR DE PREÇO POR ITEM.

1.5. O fornecimento destes itens é enquadrado como não continuado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a necessidade de contratação de banda para animação do baile que acontecerá no dia 08 de janeiro de 2026 alusivos ao 34º Aniversário de emancipação político administrativo do Município.

2.2. Considerando que os eventos culturais organizados trazem muitos frutos para a cultura

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0111-WhatsApp
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
Site: santahelenasc.atende.net
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

municipal e regional, pois valoriza a arte, fomenta a criatividade dos trabalhadores envolvidos, dos demais artistas do Município, bem como dos cidadãos que frequentam a festa que movimenta a economia local, e engaja a população Santahelenense e da região com a manutenção de tradições e com a interação entre diferentes grupos sociais.

2.3. A banda é um dos principais atrativos do Baile de aniversário. A música ao vivo cria um ambiente vibrante e envolvente, atraindo mais visitantes para o evento. Banda que tocam músicas variadas para esse tipo de evento, ajudam a manter a autenticidade do ambiente e a criar uma experiência imersiva para os participantes. A contratação da banda para o evento é fundamental para garantir o sucesso e a atmosfera festiva da celebração.

2.4. O prazo de vigência do contrato será até dia 30/01/2026.

2.5. Dessa forma, a contratação da banda musical não se configura apenas como uma ação recreativa, mas como um instrumento de efetivação das programações culturais promovida pelo município alinhado aos princípios da administração pública e aos objetivos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Santa Helena/SC.

2.6. Justificando-se assim encaminhamento de processo licitatório por Dispensa de Licitação. Dessa forma, será realizada a dispensa de licitação, por meio de processo presencial, com base no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de apresentação musical de banda para animação do Baile do Baile de Aniversário de Município que se realizará no dia 08 de janeiro de 2026, a ser realizado no Ginásio Municipal Angelo Romano Gava.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Esta contratação atende aos preceitos da Lei 14.133/2021, em especial ao art. art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, por meio de Dispensa de licitação.

4.2. Para prestação dos serviços pretendidos o contratado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos conforme dispõe o artigo 71 do Decreto n. 2.394/2023, que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Helena".

4.3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Emitir a Ordem de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços;
- d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0111-WhatsApp
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
Site: santahelenasc.atende.net
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

f) Providenciar todos os alvarás e autorizações necessárias para a realização do evento, incluindo o pagamento do ECAD;

g) Providenciar a segurança necessária para garantir a integridade física ou material da **CONTRATADA**;

h) Responsável em disponibilizar a estrutura de palco para apresentação da banda contratada com as devidas licenças

e ART'S necessárias.

II - Caberá à CONTRATADA:

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto dos serviços;

b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na Licitação;

c) Promover a execução da prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

e) Adotar medidas para a prestação dos serviços, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega/prestação dos itens solicitados.

g) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.

h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.

i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega/prestação dos serviços/dos itens solicitados sem qualquer custo adicional.

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com o relatório dos serviços prestados.

h) A CONTRATADA, por seus sócios, funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, sob pena de rescisão do Contrato, nas condições estipuladas, a prestação dos serviços para atendimento ao objeto deste Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas, sociais e tributárias dele decorrentes.

l) A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos instrumentos musicais, além de todo o pessoal necessário para a perfeita execução do Contrato.

m) A CONTRATADA será responsável por todos os danos decorrentes da execução do Contrato, sejam eles causados ao Município ou a terceiros.

n) Será responsável por todas as despesas de locomoção, alimentação, bebidas, hospedagem,



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

fornecimento dos instrumentos musicais, som, luz e prestação dos serviços de apresentação musicais.

o) A banda, deverá se apresentar devidamente acompanhada de todos os equipamentos e materiais necessários (instrumentos musicais, vestimentas e outros), assim como os assistentes e pessoal de apoio, para montar e desmontar os instrumentos, sem qualquer custo adicional.

p) A Contratada deverá fornecer “setlist” para liberação do ECAD.

q) Não haverá nenhum acréscimo ao valor do Contrato caso a duração do show, por iniciativa da **CONTRATADA**, ultrapasse a duração estabelecida.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As apresentações ocorrerão nos seguintes dias e horários:

Item	Empresa - Banda	Data da apresentação	Início da apresentação	Local	Duração	Valor R\$
01	Joacir Luiz Garlet Faccin Ltda Banda Arte Musical	08/01/2026	19:00 hrs	Ginásio Municipal Angelo Romano Gava	04 horas	2.650,00

5.1. Todas as despesas de locomoção, alimentação, bebidas, hospedagem, fornecimento dos instrumentos musicais, som, luz e prestação dos serviços de apresentação musicais serão por conta da contratada, ficando a cargo do município a estrutura de palco.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E/OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.394/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Helena/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada por evento executado, considerando o cumprimento integral das obrigações contratuais estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à duração da apresentação, qualidade do som, pontualidade, interação com o público e conformidade com o repertório previsto.

7.2. A aferição do cumprimento será feita pelo fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante relatório de execução ou atesto de conformidade emitido após a realização do evento.

7.3. Somente será considerada concluída a execução do objeto quando verificado o pleno atendimento das condições descritas, sem pendências técnicas ou operacionais.

7.4 O pagamento será efetuado em parcela única, após a realização do evento e mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.5 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo, número da ordem de compra ao qual está vinculada, descrição completa conforme a ordem de compra bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. O Município se reserva o direito de descontar/deduzir quaisquer despesas inerentes à tarifas bancárias (DOC e/ou TED) referente às operações e/ou pagamentos efetuados aos Fornecedores que não possuem conta bancária naquela Instituição Bancária utilizada para efetuar os pagamentos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, com julgamento por menor preço por item.

8.2. A escolha do fornecedor JOACIR LUIZ GARLET FACCIN LTDA (BANDA ARTE MUSICAL) FARÁ ANIMAÇÃO DO 34º BAILE DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO deu-se considerando que a Banda Arte Munsical possui a finalidade:

- a) organizar e manter serviços da Banda como promoção de divulgação de shows;
- b) elaboração e/ou realização de contratos de shows e outras atividades profissionais no mercado nacional entre outras finalidades.
- c) Considerando que a Banda de nome artístico: "ARTE MUSICAL" é banda que se apresenta de forma distinta, com repertório de sucesso reconhecido da tradição, animando bailes de outras festas similares, conforme demonstram as redes sociais com agenda se Shows da mesma.

BANDA ARTE MUSICAL

A Banda Arte Musical, é uma Banda de Reconhecimento regional, que possui bom repertório artístico e agrada ao público que comparece em festas e Bailes, prova disso é a agenda de eventos que a banda possui.

A Banda Arte Musical é uma opção para os Bailes e Festas com baixo investimento.

A missão é levar a típica alegria da cultura e os sucessos do momento, para fazer a festa de todas as idades.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.650,00 (dois mil, seissentos e cinquenta reais). O PREÇO PROPOSTO PELA EMPRESA JAIR LUIZ GARLET FACCIN LTDA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO DO BAILE DO 34º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA NO DIA 09 DE JANEIRO DE 2026 É DE R\$ 2.650,00 (DOIS MIL SEISSENTOS E CINQUENTA REAIS), INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO, ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS, SOM E LUZ E ANIMAÇÃO DO BAILE DURANTE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) HORAS.

9.2. Considerando-se que a presente contratação se referem à prestação de serviços única e sem critérios de comparação objetivos com outros fornecedores de serviços de mesmo segmento, **utilizou-se para estabelecer o preço de referência contratações recentes do mesmo fornecedor realizadas por órgãos públicos ou privados sob condições semelhantes, com comprovação anexa ao processo.**

Número do contrato ou nota fiscal	Município/Entidade	Descrição	Valor
-----------------------------------	--------------------	-----------	-------



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

NF 118	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SC	CONTRATAÇÃO DE SHOW GRUPO ARTE MUSICAL DIA 19/09/2025, JUNTA A JNATA DA POLENTA DURANTE A FACIBAND	2.500,00
NF 122	MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DA BANDA ARTE MUSICAL DURENTE FESTA NO JARDIN PEPERI EM SÃO MIGUEL DO OESTE EM OUTUBRO DE 2025	2.300,00
NF 115	MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DA BANDA ARTE MUSICAL DURENTE FESTA DA PADROEIRA NA CAPELA BAIRRO SALETE EM SÃO MIGUEL DO OESTE EM SETEMBRO DE 2025	2.700,00

9.3. Os comprovantes da pesquisa de preços são parte integrante deste Termo de Referência.

9.4. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.394/2023, que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Helena".

10. DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME ARTIGO 40, § 1º

I - Especificação dos serviços, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

A descrição dos serviços foi realizada com base em outras licitações já realizadas.

II - indicação dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.

Os serviços deverão ser prestados no Ginásio Municipal Angelo Romano Gava, sito na Rua Santo Antonio – Santa Helena – SC.

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso. Não se aplica.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. Os recursos financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

11.2. As despesas decorrentes na execução do objeto relativo ao presente Edital correrão por conta dos seguintes recursos da dotação orçamentária para o exercício de 2025:

- Entidade: 01 – MUNICIPIO DE SANTA HELENA
- Órgão: 06 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
- Unidade: 004 – CULTURA E TURISMO
- Ação: 2019 - Funcional: 0013.0392.0006 - INCENTIVOS CULTURAIS E RESGATES DE TRADIÇÕES.
- Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas – Cód. Red.: 45.

Santa Helena(SC), 29 de dezembro de 2025.

Clóvis Lazarotto
Prefeito Municipal

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0111-WhatsApp
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
Site: santahelenasc.atende.net
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA O BAILE DE VIRADA DE ANO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PREFEITURA E _____:

Pelo presente instrumento de contrato, que celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Dom Feliciano, nº 476, Centro, Santa Helena – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLÓVIS LAZAROTTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 563.***-87 e carteira de identidade nº 16***26, residente e domiciliado na Rua Dom Feliciano, s/n, centro, na cidade de Santa Helena - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**. E, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante Legal, Sr. _____, brasileiro, portador(a) do CPF sob o nº 111.***-11 e RG nº 111***1, doravante designada **CONTRATADA**. As partes, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 104/2025, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 39/2025, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como origem o **Processo Licitatório nº 104/2025**, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BANDA PARA ANIMAÇÃO DO BAILE DO 34º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO QUE ACONTECE NO DIA 08 DE JANEIRO DE 2026, A SER REALIZADO NO GINÁSIO MUNICIPAL ANGELO ROMANO GAVA, POR PASSAR A FAZER PARTE DOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC.**

1.2. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Dispensa de Licitação nº 18/2025, bem como a proposta da CONTRATADA.

1.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pelo objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total e global de R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO - BANDA	DATA DA APRESENTAÇÃO	INÍCIO DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO	VALOR R\$
------	-------------------	----------------------	------------------------	---------	-----------



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

01	BANDA MUSICAL - COM SERVIÇO DE ANIMAÇÃO MUSICAL DO BAILE DO 34º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO QUE ACONTECE NO DIA 08 DE JANEIRO DE 2026, NO GINÁSIO MUNICIPAL ANGELO ROMANO GAVA, COM DURAÇÃO DE 04 (QUATRO) HORAS CONTÍNUAS DE MÚSICA, COM INÍCIO ÀS 19:00 HORAS DO DIA 08/01/2026	08/01/2026	19:00 hrs	04 horas	R\$ 2.650,00
----	--	------------	-----------	----------	-----------------

2.2. O valor total e global mencionado no item 2.1 inclui todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, necessárias à execução contratual, tais como: tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, custos fiscais, comerciais e de administração, despesas com frete e seguro, e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

3.2. As despesas decorrentes na execução do objeto relativo ao presente Edital correrão por conta dos seguintes recursos da dotação orçamentária para o exercício de 2025:

- Entidade: 01 – MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
- Órgão: 06 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
- Unidade: 004 – CULTURA E TURISMO
- Ação: 2019 - Funcional: 0013.0392.0006 - INCENTIVOS CULTURAIS E RESGATES DE TRADIÇÕES.
- Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas – Cód. Red.: 45.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total contratado é de R\$ \$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais), a ser pago em uma única parcela, conforme a emissão da Ordem de Compra e conforme Termo de Referência em anexo.

4.2. A medição será realizada por evento executado, considerando o cumprimento integral das obrigações contratuais estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à duração da apresentação, qualidade do som, pontualidade, interação com o público e conformidade com o repertório previsto.

4.3. A aferição do cumprimento será feita pelo fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, desporto e Lazer, mediante relatório de execução ou atesto de conformidade emitido após a realização do evento.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

4.4. Somente será considerada concluída a execução do objeto quando verificado o pleno atendimento das condições descritas, sem pendências técnicas ou operacionais.

4.5 O pagamento será efetuado em parcela única, após a realização do evento e mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

4.6 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

4.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo, número da ordem de compra ao qual está vinculada, descrição completa conforme a ordem de compra bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

4.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.11. O Município se reserva o direito de descontar/deduzir quaisquer despesas inerentes à tarifas bancárias (DOC e/ou TED) referente às operações e/ou pagamentos efetuados aos Fornecedores que não possuem conta bancária naquela Instituição Bancária utilizada para efetuar os pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Os preços propostos pela CONTRATADA serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O licitante/contratado, será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

6.2. No caso de prática de qualquer infração prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da mesma lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, o Município se reserva o direito de extinguir o contrato, respeitado o contraditório e a ampla defesa e sempre mediante notificação por escrito.

7.2. A extinção do contrato poderá ser:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

- a) Unilateral, por ato escrito da Administração, exceto em caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral ou judicial

7.4. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório terá de início a partir da data da assinatura do instrumento contratual e termino em 30 (trinta) de janeiro de 2026.

8.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O serviço consiste na animação musical para o Baile do 34º aniversário do município que acontece no dia 08 de janeiro de 2026, nas dependências do Ginásio Municipal Angelo Romano Gava, localizado na Rua Santo Antônio, no município de Santa Helena/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

- k) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto dos serviços;
- l) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na Licitação;
- m) Promover a execução da prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- n) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- o) Adotar medidas para a prestação dos serviços, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- p) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega/prestação dos itens solicitados.
- q) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- r) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- s) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega/prestação dos serviços/dos itens solicitados sem qualquer custo adicional.
- t) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com o relatório dos serviços prestados.
- h) A CONTRATADA, por seus sócios, funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, sob pena de rescisão do Contrato, nas condições estipuladas, a prestação dos serviços para



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

atendimento ao objeto deste Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas, sociais e tributárias dele decorrentes.

- r) A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos instrumentos musicais, além de todo o pessoal necessário para a perfeita execução do Contrato.
- s) A CONTRATADA será responsável por todos os danos decorrentes da execução do Contrato, sejam eles causados ao Município ou a terceiros.
- t) Será responsável por todas as despesas de locomoção, alimentação, bebidas, hospedagem, fornecimento dos instrumentos musicais, som, luz e prestação dos serviços de apresentação musicais.
- u) A banda, deverá se apresentar devidamente acompanhada de todos os equipamentos e materiais necessários (instrumentos musicais, vestimentas e outros), assim como os assistentes e pessoal de apoio, para montar e desmontar os instrumentos, sem qualquer custo adicional.
- v) A Contratada deverá fornecer “setlist” para liberação do ECAD.
- w) Não haverá nenhum acréscimo ao valor do Contrato caso a duração do show, por iniciativa da **CONTRATADA**, ultrapasse a duração estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir a Ordem de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços;
- d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- f) Providenciar todos os alvarás e autorizações necessárias para a realização do evento, incluindo o pagamento do ECAD;
- g) Providenciar a segurança necessária para garantir a integridade física ou material da CONTRATADA;
- h) Responsável em disponibilizar a estrutura de palco para apresentação da banda contratada com as devidas licenças e ART’S necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.394/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Helena/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

12.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.4. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

13.2. Assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal da Transparência do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Descanso/SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito, com anuência de 2 (duas) testemunhas.

Santa Helena - SC, de de

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretário de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA: _____
Razão Social da Contratada -
Nome do responsável -

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, recebi uma cópia e estou in-cumbido de gerir o cumprimento deste.

Gestor

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar o cumprimento deste.

Fiscal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0111-WhatsApp
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
Site: santahelenasc.atende.net
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC